



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 035/2019 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA
E A EMPRESA METHODOREAL
CONSTRUÇÕES EIRELI, CONFORME O
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede em Santa Maria/RS na Rua Al. Antofagasta, Bairro Nossa Senhora das Dores, Nº 77, Sala 302, CEP 97.050-660, CNPJ Nº 26.312962/0001-70, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Tiago Bitencourt Bortoluzzi, portador(a) RG nº 7075628078 SSP/PC RS e do CPF nº 807.418.860-49, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, já qualificados, no processo de Licitação Tomada de Preço nº 051/2019, conforme o contrato nº 035/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, o prazo de vigência, cláusula segunda, item 2.3 do contrato nº 035/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2019, prorrogando por mais 53 (cinquenta e três dias) a contar da data de 18 de Maio de 2020, conforme expõe as considerações abaixo descritas e documentos em anexo.

a) A obra foi paralisada pelo Setor de Engenharia no dia 20 de março (termo de paralisação n/ 001/2020) e teve reinício em 15 de abril de 2020(Termo

1




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
de retomada nº 001/2020). Necessita a compensação dos 25 (vinte e cinco) dias correspondentes ao período;

- b) Para que sejam executados serviços extras ao rol do projeto inicial, de acordo com o Termo Aditivo 02/2020, datada em 04 de maio de 2020, são necessários aproximadamente 15(quinze) dias de execução.
- c) De acordo com as condições climáticas do período de execução, 13 treze) dias foram considerados impróprios para a execução dos serviços, registrados do Diário de Obras, fazendo-se necessária a compensação dos mesmos;

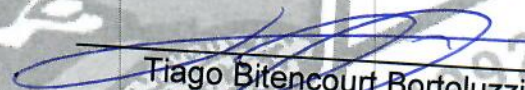
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

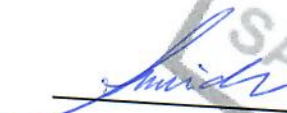
São Martinho da Serra, 18 de Maio de 2020.



Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante



Tiago Bitencourt Bortoluzzi
Representante Legal
Contratado



Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386



Fiscal do Contrato
Guilherme Ceretta Flores
CREA/RS 241686

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS
Setor de Engenharia
Fiscal do Contrato

Ref.:

Prorrogação de Prazo

METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.312.962/0001-70, com sede na cidade de Santa Maria – RS vem pelo presente requerer o que segue:

Tendo esta empresa contrato firmado de Nº 35/2019 para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado, incluindo passeio com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária na Avenida 14 de Julho, no Município de São Martinho da Serra – RS, com vigência de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses, datado de 18 de novembro de 2019 a encerrar-se em 18 de maio de 2020, expõe as seguintes considerações:

- A obra foi paralisada pelo Setor de Engenharia no dia 20 de março de 2020 (Termo de Paralisação Nº 001/2020) e teve reinício em 15 de abril de 2020 (Termo de Retomada Nº 001/2020). Necessita a compensação dos 25 (vinte cinco) dias correspondentes ao período;
- Para que sejam executados serviços extras ao rol do projeto inicial, de acordo com o Termo Aditivo 02/2020, datado em 04 de maio de 2020, são necessários aproximadamente 15 (quinze) dias de execução;
- De acordo com as condições climáticas do período de execução, 13 (treze) dias foram considerados impróprios para a execução dos serviços, registrados no Diário de Obras, fazendo-se necessária a compensação dos mesmos;

Diante do exposto acima, solicitamos a prorrogação do contrato 35/2019 em 53 (cinquenta e três) dias para **CONCLUSÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL** que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa. Certo de sua compreensão, aguardamos o deferimento.

Santa Maria, RS, 18 de maio de 2020.


METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI
Tiago Bitencourt Bortoluzzi

Deferido
em 18/04/20
